

Estudo Técnico Preliminar 41/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67281.002960/2023-71

2. Descrição da necessidade

2.1 Na participação da Seção de Transporte e Superfície da BAAN, este processo tem por Objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de caráter continuado na Natureza de Despesa 33.90.39 (Serviços), referente aos Subitens 48 – Serviço de Seleção e Treinamento, e 50 - Serviços Médicos - Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, a fim de atender às necessidades das Organizações Militares que compõem a Guarnição de Aeronáutica de Anápolis, que nela operem permanentemente ou temporariamente: Primeiro Grupo de Defesa Aérea (1ºGDA), Segundo Esquadrão do Sexto Grupo de Aviação (2º/6º GAV), Terceiro Grupo de Defesa Antiaérea (3ºGDAAE), Primeiro Grupo de Transporte de Tropa (1ºGTT), Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Anápolis (DTCEA-AN), (GAC INFRA-AN), Grupo de Saúde de Anápolis (GSAU-AN) e Prefeitura de Aeronáutica de Anápolis (PAAN).

2.2 Neste contexto, cabe à Seção de Transporte e Superfície (STS), por meio de sua Subseção de Logística providenciar a contratação de serviços de expedição e renovação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ministração de cursos de Condutor de Passageiros, Condutor de Veículos de Emergência, de Operador de Caminhão MUNCK, de Operador de Caminhão Cesto Aéreo, assim como a realização de exames laboratoriais toxicológicos de larga janela de detecção credenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás para os militares que exercem a função de motorista dos veículos que compõem a frota da BAAN.

2.3 Vale destacar que ao adotar o modelo de contratação integrando a execução dos serviços fornecidos por um único prestador contratado, conforme o LOTE 1 da tabela do item 4.1 do DOD, pretende-se tornar ainda mais ágil e eficaz o andamento e entrega dos serviços adquiridos, evitando, desta forma, eventuais problemas na sua execução, haja vista a dificuldade na fiscalização técnica, geográfica e estrutural de se avaliar e responsabilizar várias empresas contratadas ganhadoras em serviços e âmbitos diferentes para a solução de eventuais problemas, desta maneira trazendo como benefício direto a garantia do elevado índice de disponibilidade e capacitação de motoristas da frota da BAAN, uma vez que haverá agilidade na solução dos problemas apresentados pelos serviços em questão, resultando em segurança aos usuários. Do contrário, a interrupção das atividades supracitadas por falta de aquisição, execução, ou conclusão do Objeto em tela poderá implicar em prejuízo ao apoio, interrupção das atividades básicas de transporte e até mesmo o comprometimento de toda funcionalidade e logística desempenhada pela BAAN e Unidades Aéreas, refletindo no Estado e sua soberania.

2.3 Tendo em vista os aspectos observados, este ETP visa à oficialização dos serviços relacionados, permitindo que a BAAN cumpra suas atividades e sua missão institucional com eficiência e segurança.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Transporte de Superfície	ERIC GOMES DA SILVA 1º Ten QOEA SVM
Seção de Transporte de Superfície	TIAGO MAGALHÃES JACINTO 2S QSS SEM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 50/GSB.EGO.SPO, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 27, de 08 de fevereiro de 2023, elaborou o Estudo Técnico Preliminar para a contratação do em tela, fins de análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

4.2 A contratação dos serviços em tela está vinculada às seguintes legislações:

4.2.1 RESOLUÇÃO CONTRAN 168, de 14 de dezembro de 2004 - Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação especializados, de reciclagem e dá outras providências;

4.2.2 RESOLUÇÃO CONTRAN 285, de 29 de julho de 2008 - Altera e complementa o Anexo II da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 do CONTRAN, que trata dos cursos para habilitação de condutores de veículos automotores e dá outras providências;

4.2.3 Resolução CONTRAN 653, de 10 de janeiro 2017 - Referenda a Deliberação nº 155, de 22 de dezembro de 2016, que altera o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências;

4.2.4 Art. 140 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro, normatizados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN – Dispõe sobre os requisitos para a habilitação do Motorista;

4.2.5 Art. 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro, normatizados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN – Dispõe sobre os exames a serem realizados pelos candidatos à habilitação através do órgão executivo de trânsito;

4.2.6 LEI Nº 13.103, DE 2 DE MARÇO DE 2015 - Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista; altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e 11.442, de 5 de janeiro de 2007 (empresas e transportadores autônomos de carga), para disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional; altera a Lei nº 7.408, de 25 de novembro de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012; e dá outras providências;

4.2.7 A Lei Federal 13.103, mais conhecida como Lei do Caminhoneiro ou Lei do Motorista, que obriga todos os condutores das categorias C, D e E a realizarem o exame toxicológico para CNH;

4.2.8 Lei Federal nº 14.071/20, que alterou diversos pontos do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo as regras do exame toxicológico; e

4.2.9 Demais normativos aplicáveis.

4.3 A descrição e os requisitos dos serviços tem como base as seguintes características:

4.3.1 Serviço para ministrar o **Curso de Condutor de Passageiros**:

4.3.1.1 Conforme resolução 285/08 do CONTRAN, com duração de 50 horas-aula - 50h/a (h/a = 50 minutos), com o objetivo de instruir o condutor quanto à Legislação de trânsito, Direção Defensiva, Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, Relacionamento Interpessoal.

4.3.1.2 O Curso realizar-se-á na cidade de Anápolis-GO, nos períodos matutino e vespertino de segunda a sexta-feira em local disponibilizado pela Contratada.

4.3.1.3 Caso não seja possível a realização do referido curso na Cidade supramencionada, todo o ônus gerado com transporte e alimentação se dará às custas da Contratada.

4.3.1.4 A empresa prestadora do serviço deverá ser cadastrada e autorizada a ministrar o curso pelo DETRAN-GO e o mesmo deverá ser lançado na Base de Condutores Ampliada (BCA) e estar em conformidade com o manual do RENACH (Transação 187) a fim de ser averbado o referido curso nas CNH dos beneficiários do serviço.

4.3.1.5 Conteúdo programático:

4.3.1.5.1 Módulo I - legislação de trânsito - 10 (dez) horas aula:

4.3.1.5.2 Determinações do CTB quanto a:

- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;

- Regras gerais de estacionamento, parada, conduta e circulação;
- Legislação específica sobre transporte de passageiros; e
- Responsabilidades do condutor do veículo de transporte coletivo de passageiros.

4.3.1.5.3 Módulo II - direção defensiva - 15 (quinze) horas aula:

- Acidente evitável ou não evitável;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- O acidente de difícil identificação da causa;
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- A importância de ver e ser visto;
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Comportamento seguro e comportamento de risco
- Diferença que pode poupar vidas;
- Estado físico e real do condutor; e
- Consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas.

4.3.1.5.4 Módulo III - noções de primeiros socorros; - respeito ao meio ambiente e convívio social - 10 (dez) horas aula:

- Providências quanto à vítima de acidente, ou passageiro com mal súbito;
- Cuidados com a vítima (o que não fazer);
- O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Emissão de gases;
- Emissão de partículas (fumaça);
- Emissão sonora;
- Manutenção preventiva do veículo para prevenção do meio ambiente;
- O indivíduo, o grupo e a sociedade;
- Relacionamento interpessoal;
- 15 (quinze) horas aula - aspectos do comportamento e de segurança no transporte de passageiros;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições); e
- Características das faixas etárias dos usuários mais comuns de transporte coletivo de passageiros.

4.3.2 Serviço para ministrar o **Curso de Condutor de Veículos de Emergência**:

4.3.2.1 Conforme Resolução CONTRAN 168/2004, com no mínimo 50h/a (h/a = 50 minutos), com o objetivo de qualificar os condutores, desenvolvendo habilidades para uma direção segura e em conformidade com a legislação de trânsito e de transporte vigentes, para o exercício de atividades remuneradas em veículos de emergência.

4.3.2.2 O Curso realizar-se-á na cidade de Anápolis-GO, e deverá ser aplicado nos períodos matutino e vespertino de segunda a sexta-feira em local disponibilizado pela Contratada.

4.3.2.3 Caso não seja possível a realização do referido Curso na Cidade supramencionada, todo o ônus gerado com transporte e alimentação se dará às custas da Contratada.

4.3.2.4 A empresa prestadora do serviço deverá ser cadastrada e autorizada a ministrar o referido curso pelo DETRAN-GO e o mesmo deverá ser lançado na Base de Condutores Ampliada (BCA) e estar em conformidade com o manual do RENACH (Transação 187) a fim de ser averbado o referido curso nas CNH dos beneficiários do serviço.

4.3.2.5 Conteúdo programático:

4.3.2.5.1 Legislação de Trânsito:

- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- Regras gerais de estacionamento, parada conduta e circulação;

- Legislação específica para veículos de emergência; e
- Responsabilidades do condutor de veículo de emergência.

4.3.2.5.2 Direção Defensiva:

- Acidente evitável ou não evitável e suas causas;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- Como evitar acidentes com os demais usuários das vias;
- A importância de ver e ser visto e o comportamento seguro no trânsito na condução de veículos especializados; e
- Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas.

4.3.2.5.3 Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social:

- Aspectos do comportamento e de segurança na condução de veículos de emergência;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias e outras condições);
- Características dos usuários de veículos de emergência; e
- Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos passageiros e aos outros sujeitos do trânsito, na condução de veículos de emergência.

4.3.2.5.4 Relacionamento Interpessoal:

- Comportamento solidário no trânsito;
- O indivíduo, o grupo e a sociedade;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito; e
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito.

4.3.3 Serviço para ministrar o **Curso para Operador de Caminhão Munck**:

4.3.3.1 Carga horária 40 (quarenta) horas/aula e Certificado de Conclusão de Curso, conforme NR 11 (técnica de transporte, movimentação, armazenamento e manuseio de materiais), com o objetivo de instruir quanto à utilização da máquina de forma segura e eficiente, dotando os participantes de conhecimentos tecnológicos, habilidades na operação e manutenção do Guindauto.

4.3.3.2 Conteúdo programático:

- Conscientização da Importância do Manual de Instrução do equipamento;
- Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Conceitos de Segurança do Trabalho;
- Conceito de Acidente do Trabalho;
- Terminologia dos Principais Componentes;
- Princípio do Funcionamento;
- Inspeção do Material de Içamento;
- Sinais Visuais;
- Conceitos de direção defensiva, condições adversas, distância de seguimento;
- Manutenção de Equipamento;
- Segurança no Manuseio do Equipamento;
- Plano de Manutenção e Inspeção;
- Laudo de Inspeção e Conformidade Técnica;
- Checklist– Inspeção diária do Guindauto;
- Percepção dos Riscos e Fatores que Afetam as Percepções das Pessoas;
- A Importância do Conhecimento da Tarefa;
- Entendimentos Sobre Ergonomia;
- Análise de Posto de Trabalho;
- Riscos ergonômicos; e
- Certificado de Conclusão de Curso.

4.3.3.3 O Curso realizar-se-á na cidade de Anápolis-GO, e deverá ser aplicado nos períodos matutino e vespertino de segunda a sexta-feira em local disponibilizado pela Contratada.

4.3.3.4 Caso não seja possível a realização do referido Curso na Cidade supramencionada, todo o ônus gerado com transporte e alimentação se dará às custas da Contratada.

4.3.4 Serviço para ministrar o **Curso para Operador de Caminhão Cesto Aéreo**:

4.3.4.1 Carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula e Certificado de Conclusão de Curso, conforme NR 12 (equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura), com objetivo de capacitar trabalhadores para operar com segurança os equipamentos de Cesta Aérea, Cesto Acoplado e Cesto Suspensão, apresentando funcionalidades dos equipamentos, bem como seu correto manejo, evitando desgastes desnecessários e falhas de operação, visando a qualidade dos serviços realizados e, principalmente, a segurança dos empregados envolvidos.

4.3.4.2 Conteúdo programático:

- Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;
- Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
- Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
- O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
- Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;
- Método de trabalho seguro;
- Permissão de trabalho;
- Sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção; e
- Certificado de Conclusão de Curso.

4.3.4.3 O Curso realizar-se-á na cidade de Anápolis-GO, e deverá ser aplicado nos períodos matutino e vespertino de segunda a sexta-feira em local disponibilizado pela Contratada.

4.3.4.4 Caso não seja possível a realização do referido Curso na Cidade supramencionada, todo o ônus gerado com transporte e alimentação se dará às custas da Contratada.

4.3.5 Serviço laboratorial para o **Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção**:

4.3.5.1 Com realização periódica (a cada 2 anos e 6 meses), conforme a nova lei federal nº 14.071/20, e regulamentada pela Resolução 843/2021 do CONTRAN, para os condutores das categorias C, D, E, com o objetivo identificar o consumo de drogas em um período de 90 dias, para testes realizados em cabelos ou de 180 dias para pelos. Essa ação visa acabar com o uso de substâncias químicas e da imprudência dos motoristas nas ruas e estradas, proporcionando dessa maneira mais segurança a sociedade.

4.3.5.2 O exame realizar-se-á na cidade de Anápolis-GO, nos períodos matutino e vespertino de segunda a sexta-feira em local disponibilizado pela Contratada.

4.3.5.3 Caso não seja possível a realização do referido exame na Cidade supramencionada, todo o ônus gerado com transporte e alimentação se dará às custas da Contratada.

4.3.5.4 A Contratada deverá ser credenciada no DETRAN-GO, e o mesmo deverá ser lançado na Base de Condutores Ampliada (BCA) e estar em conformidade com o manual do RENACH (Transação 187) a fim de ser averbado o referido curso nas CNH dos beneficiários do serviço.

4.3.5.5 Drogas a serem identificadas:

- Maconha e derivados;
- Cocaína e derivados como crack, merla e outros;
- Anfetaminas (rebites) metanfetaminas (speed, ice e outros);
- Ecstasy (MDMA e MDA);
- Opiáceos como heroína, morfina, e outros; e
- Codeína, femproporex, mazindol, oxicodona e anfepramona.

4.3.6 Serviço para **mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de “B” para categoria “D”**:

4.3.6.1 Contemplando todas as taxas do DETRAN, 20 (vinte) aulas práticas de direção, Prova prática de direção veicular e Exames médicos, toxicológico de larga janela de detecção, psicotécnico e oftalmológico.

4.3.6.2 As aulas práticas de direção, a prova prática de direção e os exames médicos, toxicológico de larga janela de detecção, psicotécnico e oftalmológico deverão ser realizados na cidade de Anápolis-GO, nos períodos matutino e vespertino de segunda a sexta-feira em local disponibilizado pela Contratada.

4.3.6.3 Caso não seja possível, todo o ônus gerado com transporte e alimentação deverá ser às custas da Contratada.

4.3.6.4 A Contratada deverá ser credenciada no DETRAN-GO para prestação dos serviços de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação.

4.3.7 Serviço de **renovação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”**:

4.3.7.1 Contemplando todas as taxas do DETRAN e Exames médicos, toxicológico de larga janela de detecção, psicotécnico e oftalmológico.

4.3.7.2 Os exames médicos, toxicológico de larga janela de detecção, psicotécnico e oftalmológico deverão ser realizados na cidade de Anápolis-GO.

4.3.7.3 Caso não seja possível, todo o ônus gerado com transporte e alimentação deverá ser às custas da Contratada.

4.3.7.4 A Contratada deverá ser credenciada no DETRAN-GO para prestação dos serviços de renovação de Carteira Nacional de Habilitação.

4.4 Os serviços supracitados possuem natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme preconiza os incisos I e III do Art. 5º SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

5.2 Por tanto, a equipe de planejamento priorizou as cotações com base nos incisos I e III da IN 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Considerando a oficialização dos serviços de mudança de Categoria, renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), realização de exames laboratoriais toxicológicos de larga janela de detecção e os Cursos de Condutor de Passageiros, Veículos de Emergência, Operador de caminhão Munck, e Operador de Caminhão Cesto Aéreo, haja vista todo o processo concluído, desde a aquisição dos serviços solicitados, contratação e execução, os elementos a serem produzidos para chegar ao resultado pretendido é a capacitação e o aperfeiçoamento dos Motoristas na aplicação de suas atividades; a habilitação para conduzir veículos de médio e grande porte, atendendo à demanda da OM, de forma eficaz, através dos controles e escalas de Serviço subordinadas à BAAN; e a renovação das CNH's com vencimento previsto para o exercício em questão, para que haja o funcionamento da logística sem ausências de motoristas ou comprometimento das missões terrestres ocasionadas em decorrência dessas ausências, promovendo, dessa forma, o apoio necessário à BAAN e Unidades Apoiadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade estimada foi estabelecida tendo como base as seguintes características:

7.1.1 50 (cinquenta) serviços para a realização do Curso de Condutor de Passageiros, definida de acordo com o número de militares que compõem as Escalas de Serviço da Base Aérea de Anápolis e Unidades Apoiadas, e pela necessidade de aprimoramento, readequação, aperfeiçoamento e capacitação dos militares e civis que exercem a função de motorista e que deverão realizar a mudança de categoria de “B” para “D”, ou que tenha o prazo de validade do curso realizado anteriormente vencida;

7.1.2 15 50 (cinquenta) serviços para realização do Curso de Condutor de Veículos de Emergência, definida de acordo com o número de militares que compõem as Escalas de Serviço da Célula de Contra-Incêndio (caminhões de bombeiros) e Grupo de

Saúde (ambulâncias), cujo o aprimoramento, a readequação, o aperfeiçoamento, e a capacitação dos militares e civis que exercem a função de motorista serão necessárias para a condução dos veículos em atendimento de emergência e de combate a incêndio, ou que tenha o prazo de validade do curso realizado anteriormente vencida;

7.1.3 30 (trinta) serviços para realização de Curso de Operador de Caminhão Munck para militares com CNH's categoria "D", a fim de capacitar os operadores que constantemente realizam diversos tipos de serviço como, por exemplo, poda de árvores, transporte de troncos de árvores, transporte aeronáutico, desinstalação de postes entre outras atividades, conforme NR 11 (técnica de transporte, movimentação, armazenamento e manuseio de materiais), conforme Resolução CONTRAN 168, de 14 de dezembro de 2004;

7.1.4 20 (vinte) serviços para realização de Curso de Operador de Caminhão Cesto Aéreo para militares com CNH's categoria "D", a fim de capacitar os militares para operar com segurança os equipamentos de Cesta Aérea, Cesto Acoplado e Cesto Suspenso, apresentando funcionalidades dos equipamentos, bem como seu correto manejo, evitando desgastes desnecessários e falhas de operação, visando a qualidade dos serviços realizados e, principalmente, a segurança dos agentes envolvidos nas atividades inerentes à Logística da FAB, conforme NR 12 (medidas de segurança que devem ser empregadas para a segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), conforme Resolução CONTRAN 168, de 14 de dezembro de 2004;

7.1.5 100 (cem) serviços para a realização de exame toxicológico de larga janela de detecção para os condutores de viaturas categoria C,D, e E, que compõe as diversas escalas de motoristas, e que devem fazer periodicamente a cada 2 anos e 6 meses, com o a finalidade de identificar o consumo de drogas (maconha e derivados; cocaína e derivados como crack, merla e outros; anfetaminas (rebites) metanfetaminas (speed, ice e outros); ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos como heroína, morfina, e outros; e codeína, femporex, mazindol, oxicodona e anfepramona) em um período de 90 dias, para testes realizados em cabelos ou de 180 dias para pelos. Essa ação visa acabar com o uso de substâncias químicas e da imprudência dos motoristas nas ruas e estradas, proporcionando dessa maneira mais segurança a sociedade.

7.1.6 50 (cinquenta) serviços de mudança de categoria da Carteira Nacional De Habilitação (CNH) de "B" para categoria "D", contemplando todas as taxas do DETRAN, 20 (vinte) aulas práticas de direção, prova prática de direção veicular, exames psicotécnico, toxicológico de larga janela de detecção, médico e oftalmológico, e outros 40 serviços de renovação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D", contemplando todas as taxas do DETRAN, exames psicotécnico, toxicológico de larga janela de detecção, médico e oftalmológico, para satisfazer às Escalas Motorista de Dia e Motorista de Apoio “D”, com o intuito de completar as lacunas ocasionadas pelo término do tempo de serviço dos militares temporários; devido ao vencimento de CNH’s de militares que fazem parte das escalas de serviço supramencionadas, no exercício em questão; e aumento do número de militares para reestruturação dessas escalas, em atendimento a toda logística apoiadora cuja crescente expansão encontra-se em vigor.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O método utilizado para estimar os preços na aquisição dos materiais tem como referência o Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme os orçamentos em anexo, bem como as quantidades solicitadas pelas Unidades Apoiadas, tendo em vista as suas necessidades, de acordo com a tabela abaixo, seguindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QD	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
	CURSO DE CONDUTOR DE PASSAGEIROS COM DURAÇÃO DE 50 HORAS-AULA, CONFORME RESOLUÇÃO 285/08 DO CONTRAN; CONSIDERA-SE HORA AULA O PERÍODO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS; ESTRUTURA CURRICULAR: MÓDULO I - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - 10 (DEZ) HORAS AULA DETERMINAÇÕES DO CTB QUANTO A: - CATEGORIA DE HABILITAÇÃO E RELAÇÃO COM VEÍCULOS CONDUZIDOS; - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONDUTOR E VEÍCULO; - SINALIZAÇÃO VIÁRIA; - INFRAÇÕES, CRIMES DE TRÂNSITO E PENALIDADES; - REGRAS GERAIS DE ESTACIONAMENTO, PARADA, CONDUTA E CIRCULAÇÃO. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - RESPONSABILIDADES DO CONDUTOR DO VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, MÓDULO II - DIREÇÃO DEFENSIVA - 15 (QUINZE) HORAS AULA - ACIDENTE EVITÁVEL OU NÃO EVITÁVEL; - COMO ULTRAPASSAR E SER ULTRAPASSADO; - O ACIDENTE DE DIFÍCIL IDENTIFICAÇÃO DA CAUSA; - COMO EVITAR ACIDENTES COM OUTROS VEÍCULOS; - COMO EVITAR ACIDENTES COM PEDESTRES E OUTROS				

1	INTEGRANTES DO TRÂNSITO (MOTOCICLISTA, CICLISTA, CARROCEIRO, SKATISTA); - A IMPORTÂNCIA DE VER E SER VISTO; - A IMPORTÂNCIA DO COMPORTAMENTO SEGURO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIALIZADOS; - COMPORTAMENTO SEGURO E COMPORTAMENTO DE RISCO - DIFERENÇA QUE PODE POUPAR VIDAS; - ESTADO FÍSICO E REAL DO CONDUTOR; - CONSEQUÊNCIAS DA INGESTÃO E CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA E SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS. MÓDULO III - NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; - RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL. 10 (DEZ) HORAS AULA - PROVIDÊNCIAS QUANTO À VÍTIMA DE ACIDENTE, OU PASSAGEIRO COM MAL SÚBITO; - CUIDADOS COM A VÍTIMA (O QUE NÃO FAZER); - O VEÍCULO COMO AGENTE POLUIDOR DO MEIO AMBIENTE; - REGULAMENTAÇÃO DO CONAMA SOBRE POLUIÇÃO AMBIENTAL CAUSADA POR VEÍCULOS; - EMISSÃO DE GASES; - EMISSÃO DE PARTÍCULAS (FUMAÇA); - EMISSÃO SONORA; - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO PARA PREVENÇÃO DO MEIO AMBIENTE; - O INDIVÍDUO, O GRUPO E A SOCIEDADE; - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - 15 (QUINZE) HORAS AULA - ASPECTOS DO COMPORTAMENTO E DE SEGURANÇA NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; - COMPORTAMENTO SOLIDÁRIO NO TRÂNSITO; - RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ATORES DO PROCESSO DE CIRCULAÇÃO; - RESPEITO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PARA SEGURANÇA NO TRÂNSITO; - PAPEL DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; - ATENDIMENTO ÀS DIFERENÇAS E ESPECIFICIDADES DOS USUÁRIOS (PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, FAIXAS ETÁRIAS DIVERSAS, OUTRAS CONDIÇÕES); - CARACTERÍSTICAS DAS FAIXAS ETÁRIAS DOS USUÁRIOS MAIS COMUNS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, MINISTRADO POR EMPRESA CREDENCIADA E AUTORIZADA JUNTO AO DETRAN-GO.	UN	50	R\$ 443,3300	R\$ 22.166,5000
2	CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, COM NO MÍNIMO 50H /A (H/A = 50 MINUTO), CONTENDO OS SEGUINTE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E ESPECÍFICA, DIREÇÃO DEFENSIVA, NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, CONVÍVIO SOCIAL NO TRÂNSITO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, MINISTRADO POR EMPRESA CREDENCIADA E AUTORIZADA JUNTO AO DETRAN-GO.	UN	50	R\$ 504,5800	R\$ 25.229,0000
3	CURSO PARA OPERADOR DE CAMINHÃO MUNCK NR 11, CARGA HORÁRIA 40HS (QUARENTA) HORAS/AULA, CONFORME RESOLUÇÃO 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.	UN	30	R\$ 1.159,3333	R\$ 34.779,9990
4	CURSO PARA OPERADOR DE CESTO AÉREO NR 12, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20HS (QUARENTA) HORAS/AULA CONFORME, RESOLUÇÃO 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.	UN	20	R\$ 279,6667	R\$ 5.593,3340
5	EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA OS CONDUTORES DAS CATEGORIAS C, D, E, FINS DE TOXICOLÓGICO PERIÓDICO (A CADA 2 ANOS E 6 MESES), CONFORME A NOVA LEI FEDERAL Nº 14.071/20.	UN	100	R\$ 165,0000	R\$ 16.500,0000
6	MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) DE "B" PARA CATEGORIA "D", CONTEMPLANDO TODAS AS TAXAS DO DETRAN, 20 (VINTE) AULAS PRÁTICAS DE DIREÇÃO, PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR, EXAMES PSICOTÉCNICO, TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO, MÉDICO E OFTALMOLÓGICO.	UN	50	R\$ 3.115,7300	R\$ 155.786,5000
7	RENOVAÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "D", CONTEMPLANDO TODAS AS TAXAS DO DETRAN, EXAMES PSICOTÉCNICO, TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO, MÉDICO E OFTALMOLÓGICO.	UN	40	R\$ 906,1000	R\$ 36.244,0000
				TOTAL	R\$ 296.299,3330

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não caberá o parcelamento da solução, visto que o Mercado fornece os serviços prestados integralmente, em atendimento às legislações supracitadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição dos serviços deverá ser iniciada, obedecendo ao calendário anual para a execução das atividades da Seção de Transporte e Superfície, e em atendimento à demanda da BAAN e Unidades Apoiadas, no que tange ao controle para renovação e mudança de categoria de CNH, exames toxicológicos periódicos e curso para especialização de condutores.

11.2 O cronograma para o início da prestação do serviço a ser contratado com as ações necessárias obedecerá à seguinte tabela abaixo:

AÇÃO	DATA
RENOVAÇÃO CNH CATEGORIA "D"	AGOSTO/2023
MUDANÇA CNH CATEGORIA "B" PARA "D"	AGOSTO/2023
EXAMES TOXICOLÓGICOS	AGOSTO/2023
CURSO PARA CONDUTOR DE PASSAGEIROS	SETEMBRO/2023
CURSO PARA CONDUTOR DE VEÍCULOS DE SEGURANÇA	OUTUBRO/2023
CURSO PARA OPERADOR DE GUINDAUTO - MUNCK NR11	NOVEMBRO/2023
CURSO PARA OPERADOR DE CESTO AÉREO - NR12	DEZEMBRO/2023

11.3 Com a homologação do Objeto em tela a Administração almeja uma pronta resposta com a finalidade de atualizar cursos, capacitar os condutores, e equalizar as escalas de motoristas.

11.4 Por isso a contratação de serviços continuados foi adotado, pela sua característica essencial, para permitir a realização do referido serviço à medida que forem surgindo as necessidades da Administração, em conformidade com o inciso I “quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”; e inciso III “quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”, todos do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Essa forma de serviço possibilita que possam ser realizadas aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades forem surgindo, o que reflete em um efetivo suficientemente capacitado para as realizações das missões para o fim que se destina, permitindo o cumprimento de suas atividades e sua missão institucional com eficiência e segurança.

11.5 A Equipe de Planejamento designada pela Portaria Nº 50/GSB.EGO.SPO, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 27, de 8 de fevereiro de 2023, elaborou este Estudo Técnico Preliminar para o Objeto em tela, fins de análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no Anexo III da IN Seges/MPDG nº 5/2017.

11.6 A homologação do Objeto em tela está vinculada ao Programa de Planejamento do Plano Anual de Aquisições de Bens e Serviços para o exercício de 2023.

11.7 A IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e

11.8 Demais normativos aplicáveis.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A Base Aérea de Anápolis busca com a contratação dos serviços de Mudança de Categoria e Renovação das CNH's, dos Cursos de Condutor de Passageiros, Veículos de Emergência, Operador de Caminhão Munck, Operador de Caminhão Cesto Aéreo, e os exames toxicológicos de larga janela de detecção a manutenção e o aperfeiçoamento dos seus motoristas, ensejando a padronização preconizada pelas Legislações do CONTRAN, com vistas no crescimento físico e operacional a que a Organização Militar está sendo submetida, cuja a previsão e o preparo são essenciais para o funcionamento de todo o sistema logístico de transporte terrestre. Tal previsão se faz necessária para o Objeto em tela, haja vista a correlação entre a necessidade de reposição, a necessidade de aprimoramento e aperfeiçoamento, a reestruturação das escalas de serviço e o princípio de economicidade e eficiência, tendo como objetivo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, respeitando o processo licitatório, no qual destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Encontra-se publicado em boletim interno a comissão de fiscalização e recebimento dos serviços a serem adquiridos.

13.2 Não há necessidade, neste caso, de capacitação de servidores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O bem constante deste instrumento deverá contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

14.1.1 Seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

14.1.2 Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.3 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.1.5 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

14.1.6 Recomenda-se que a empresa contratada observe os itens acima, valendo-se do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por:

TIAGO MAGALHAES JACINTO 2S QSS SEM

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/05/2023 às 11:10:59.

ERIC GOMES DA SILVA 1º TEN QOEA SVM

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo:

JULIANA BUSTAMANTE PORTO TEN CEL INT

Ordenadora de Despesas da BAAN

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESTIMATIVA BASEADA NO SILOMS.pdf (32.16 KB)

Anexo I - ESTIMATIVA BASEADA NO SILOMS.pdf

**COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS
ESQUADRÃO DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE TRANSPORTE E SUPERFÍCIE**

SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – 33.90.39.48 – CALENDARIO BAAN COM BASE NO SILOMS (PROCESSOS ANTERIORES)

Nº	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	EXERCÍCIO		
			2021	2022	2023
1	CURSO DE CONDUTOR DE PASSAGEIROS COM DURAÇÃO DE 50 HORAS-AULA, CONFORME RESOLUÇÃO 285/08 DO CONTRAN; CONSIDERA-SE HORA AULA O PERÍODO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS; ESTRUTURA CURRICULAR: MÓDULO I - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - 10 (DEZ) HORAS AULA DETERMINAÇÕES DO CTB QUANTO A: - CATEGORIA DE HABILITAÇÃO E RELAÇÃO COM VEÍCULOS CONDUZIDOS; - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONDUTOR E VEÍCULO; - SINALIZAÇÃO VIÁRIA; - INFRAÇÕES, CRIMES DE TRÂNSITO E PENALIDADES; - REGRAS GERAIS DE ESTACIONAMENTO, PARADA, CONDUTA E CIRCULAÇÃO. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - RESPONSABILIDADES DO CONDUTOR DO VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, MÓDULO II - DIREÇÃO DEFENSIVA - 15 (QUINZE) HORAS AULA - ACIDENTE EVITÁVEL OU NÃO EVITÁVEL; - COMO ULTRAPASSARE SER ULTRAPASSADO; - O ACIDENTE DE DIFÍCIL IDENTIFICAÇÃO DA CAUSA; - COMO EVITAR ACIDENTES COM OUTROS VEÍCULOS; - COMO EVITAR ACIDENTES COM PEDESTRES E OUTROS INTEGRANTES DO TRÂNSITO (MOTOCICLISTA, CICLISTA, CARROCEIRO, SKATISTA); - IMPORTÂNCIA DE VER E SER VISTO; - A IMPORTÂNCIA DO COMPORTAMENTO SEGURO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIALIZADOS; - COMPORTAMENTO SEGURO E COMPORTAMENTO DE RISCO - DIFERENÇA QUE PODE POUPAR VIDAS; - ESTADO FÍSICO E REAL DO CONDUTOR; - CONSEQUÊNCIAS DA INGESTÃO E CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA E SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS. MÓDULO III - NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; - RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL. 10 (DEZ) HORAS AULA - PROVIDÊNCIAS QUANTO À VÍTIMA DE ACIDENTE, OU PASSAGEIRO COM MAL SÚBITO; - CUIDADOS COM A VÍTIMA (O QUE NÃO FAZER); - O VEÍCULO COMO AGENTE POLUIDOR DO MEIO AMBIENTE; - REGULAMENTAÇÃO DO CONAMA SOBRE POLUIÇÃO AMBIENTAL CAUSADA POR VEÍCULOS; - EMISSÃO DE GASES; - EMISSÃO DE PARTÍCULAS (FUMAÇA); - EMISSÃO SONORA; - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO PARA PREVENÇÃO DO MEIO AMBIENTE; - O INDIVÍDUO, O GRUPO E A SOCIEDADE; - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - 15 (QUINZE) HORAS AULA - ASPECTOS DO COMPORTAMENTO E DE SEGURANÇA NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; - COMPORTAMENTO SOLIDÁRIO NO TRÂNSITO; - RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ATORES DO PROCESSO DE CIRCULAÇÃO; - RESPEITO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PARA SEGURANÇA NO TRÂNSITO; - PAPEL DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; - ATENDIMENTO ÀS DIFERENÇAS E ESPECIFICIDADES DOS USUÁRIOS (PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, FAIXAS ETÁRIAS DIVERSAS, OUTRAS CONDIÇÕES); - CARACTERÍSTICAS DAS FAIXAS ETÁRIAS DOS USUÁRIOS MAIS COMUNS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, MINISTRADO POR EMPRESA CREDENCIADA E AUTORIZADA JUNTO AO DETRAN-GO.	UN	45	0	50
2	CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, COM NO MÍNIMO 50H/A (H/A = 50 MINUTO), CONTENDO OS SEGUINTE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E ESPECÍFICA, DIREÇÃO DEFENSIVA, NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, CONVÍVIO SOCIAL NO TRÂNSITO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, MINISTRADO POR EMPRESA CREDENCIADA E AUTORIZADA JUNTO AO DETRAN-GO.	UN	15	0	50
3	CURSO PARA OPERADOR DE CAMINHÃO MUNCK NR 11, CARGA HORÁRIA 40HS (QUARENTA) HORAS/AULA CONFORME RESOLUÇÃO 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.	UN	10	0	30
4	CURSO PARA OPERADOR DE CESTO AÉREO NR 12, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20HS (QUARENTA) HORAS/AULA CONFORME RESOLUÇÃO 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.	UN	0	0	20
5	EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA OS CONDUTORES DAS CATEGORIAS C, D, E, FINS DE TOXICOLÓGICO PERIÓDICO (A CADA 2 ANOS E 6 MESES), CONFORME A NOVA LEI FEDERAL Nº 14.071/20.	UN	0	0	100
6	MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) DE "B" PARA CATEGORIA "D", CONTEMPLANDO TODAS AS TAXAS DO DETRAN, 20 (VINTE) AULAS PRÁTICAS DE DIREÇÃO, PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR, EXAMES PSICOTÉCNICO, TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO, MÉDICO E OFTALMOLÓGICO, REALIZADA POR EMPRESA CREDENCIADA E AUTORIZADA JUNTO AO DETRAN-GO	UN	45	0	50
7	RENOVAÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "D", CONTEMPLANDO TODAS AS TAXAS DO DETRAN, EXAMES PSICOTÉCNICO, TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO, MÉDICO E OFTALMOLÓGICO, REALIZADA POR EMPRESA CREDENCIADA E AUTORIZADA JUNTO AO DETRAN-GO	UN	35	0	40



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	07 - ETP DIGITAL Nº 41_2023 - ND 33.90.39.48 e 33.90.39.50 - STS
Data/Hora de Criação:	09/05/2023 15:18:14
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	b83ae3fa62757e78732aa76f61bf3118
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento TIAGO MAGALHÃES JACINTO no dia 09/05/2023 às 13:07:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ERIC GOMES DA SILVA no dia 09/05/2023 às 13:14:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento EMIVAL ALVES NETO no dia 10/05/2023 às 11:30:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JULIANA BUSTAMANTE PORTO no dia 22/05/2023 às 14:51:02 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO